

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026



A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, Sociedade de Economia Mista, por intermédio da Diretoria Administrativa, sito à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Curitiba, Paraná, torna público que estará recebendo a partir de 09/10/26 as solicitações de credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar; ou inspeção testemunhada de materiais, inclusive por amostragem de produto acabado, realizado no fabricante, utilizando os parâmetros estabelecidos na NBR específica e ou na especificação básica da Sanepar, para cada produto para fornecimento à Sanepar; ou nas empreiteiras a fim de inventário periódico ou devolução de material/equipamentos para os estoques da Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital ficará disponível para download, no site da Sanepar, no endereço:

<https://www.sanepar.com.br/edital/credenciamento>

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

O objetivo deste instrumento é determinar os procedimentos para, preparação e apresentação das propostas para credenciamento de empresas, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar; ou inspeção testemunhada de materiais, inclusive por amostragem de produto acabado, realizado no fabricante, utilizando os parâmetros estabelecidos na NBR específica e ou na especificação básica da Sanepar, para cada produto para fornecimento à Sanepar; ou nas empreiteiras a fim de inventário periódico ou devolução de material/equipamentos para os estoques da Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

CREDENCIADA: Empresa qualificada pela Sanepar, habilitada para realizar serviços de inspeção, podendo ser o fabricante ou fornecedor se o mesmo for credenciado.

CONTRATANTE: Fabricante ou fornecedor que acionará a credenciada para realização de atividade de qualificação prévia de marca ou de inspeção de materiais, com o custo pago por ele.

INTERESSADO: Empresa interessada em se credenciar para realizar serviços de inspeção, qualificação de produto e inventário.

3. SUPORTE LEGAL

3.1. A legislação que regula este credenciamento e os documentos que o instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar – RILC, vigente na data de publicação deste Edital;
- Código de Conduta e Integridade da Sanepar;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Anexos;
- Demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) Suspensos na Sanepar;
- c) Empresas sob a forma de consórcio, sendo vedado ao interessado participar com mais de uma proposta;

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. É de responsabilidade do interessado ao credenciamento a verificação do completo atendimento ao requisito documental.
- 5.2. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser protocoladas na Gerência de Logística - GLOG, no seguinte endereço: Rua Francisco Nunes, 2075, bairro Prado Velho, em Curitiba - PR, CEP 80.215-202 ou no e-mail: controledaqualidade@sanepar.com.br, contendo a qualificação, endereço e demais dados para a identificação, colocando no envelope, se for o caso, a referência ao número do edital de credenciamento.
- 5.3. Somente serão consideradas as impugnações protocoladas e recebidas no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o segundo dia anterior ao citado do subitem 7.1 deste Edital.
- 5.4. Na hipótese de a Sanepar não responder a impugnação até a data fixada para o recebimento dos documentos, o credenciamento será adiado, convocando-se nova data para entrega dos documentos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.5. Os esclarecimentos decorrentes deste credenciamento serão disponibilizados na internet no site <https://www.sanepar.com.br/edital/credenciamento>, sendo de responsabilidade do interessado acessá-la para obtê-los.
- 5.6. Quaisquer explicações ou interpretações dos elementos do Edital somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os interessados no credenciamento, na forma de comunicado.

6. MODALIDADES DE SERVIÇO E ESFERAS DE ATUAÇÃO

- 6.1. A empresa deve manifestar formalmente, através de declaração assinada pelo seu representante formal, a intenção de prestar o serviço objeto deste credenciamento à Sanepar indicando quais materiais e/ou equipamentos está capacitada a inspecionar e qualificar fabricantes: tubos e conexões de aço, concreto, ferro dúctil, PVC, PVC-O, PRFV, (aplicação para água e esgoto), válvulas e equipamentos especiais.
- 6.2. A empresa deve comprovar que o(s) inspetor(es) é (sejam) registrado(s) e atribuições concedidas ao(s) mesmo(s) pelo Conselho de Classe correspondente, para realizar a inspeção no respectivo material.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A Comissão de Credenciamento fará a análise da documentação apresentada até o dia 29/10/2026.
- 7.2. Posteriormente as novas solicitações de credenciamento serão analisadas a cada 30 dias corridos.
- 7.3. O interessado que atender aos requisitos pode, a qualquer momento durante sua vigência deste Edital, pleitear o pedido de credenciamento.

8. LOCAL ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os documentos para pedido de credenciamento deverão ser apresentados no endereço indicado no subitem 8.3 ou pelo e-mail controledaqualidade@sanepar.com.br.
- 8.2. Serão aceitos os documentos do interessado encaminhado via Correio, sendo de responsabilidade do interessado a chegada dos documentos no prazo final de entrega do referido pedido.
- 8.3. O envelope contendo a documentação exigida neste Edital, deverá ser apresentado no seguinte endereço:



8.4. Os documentos do interessado encaminhados via e-mail, no endereço controledaqualidade@sanepar.com.br, deverão ter assinaturas eletrônicas, sendo de responsabilidade da solicitante a confirmação de entrega dos documentos.

9. PRAZO VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. A validade deste edital de credenciamento é de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação, podendo ser encerrada antecipadamente com a publicação de um novo edital.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os documentos relacionados a seguir devem ser encaminhados por e-mail ou numerados e acondicionados em envelope lacrado sem emendas ou rasuras, devendo ser rubricado em todas as suas páginas e assinado ao final pelo interessado ou por representante autorizado, e entregue com a seguinte informação na capa do envelope:

- a. Nome da Empresa, endereço e telefone;
- b. Endereçamento a GLOG (Gerência de Suprimentos e Logística);
- c. Edital de Credenciamento nº 005/2026;
- d. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

10.1.1. **Pedido de Credenciamento** conforme Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento. O pedido de credenciamento deve abranger a execução dos serviços de acordo com os materiais e equipamentos que estão habilitados a inspecionar e qualificar: tubos e conexões de PVC, PVC-O (aplicação para água) e/ou tubos e conexões de PVC (aplicação para esgoto) e/ou tubos de concreto e/ou tubos e conexões de ferro dúctil e/ou tubos e conexões de aço, Válvulas e Equipamentos especiais e tubos e artigos de PRFV.

10.1.2. **Atos constitutivos** e alterações contratuais registradas.

Nota: Apresentada a última versão consolidada dos Atos Constitutivos fica dispensada a apresentação das alterações contratuais anteriores.

10.1.3. Declaração da empresa informando seu endereço profissional, endereço digital (e-mail) e telefone (comercial e/ou celular), para fins de contato da Sanepar, constando ainda, informação de que possui equipamentos adequados e disponíveis à prestação dos serviços de inspeção quando for o caso, conforme Anexo III - Declaração de Fornecimento de Dados para Execução da Prestação do Serviço do presente Edital.

10.1.4. Os interessados deverão apresentar procuração com indicação do representante legal da empresa, quando necessário, para a prática de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

10.1.3. **Relação nominal de todos os sócios e dos inspetores** a serem credenciados, que irão prestar os serviços.

10.1.4. **Prova de regularidade da empresa e dos profissionais** (inspetores a serem credenciados) perante o Conselho Respectivo no qual se encontram registrados. O(s) profissional(is) deve (devem) ser registrado(s) no conselho de classe e com habilitação correspondente para a execução da atividade de avaliação dos materiais, sob pena de responsabilização civil e/ou criminal na falta das atribuições.

10.1.5. **Diploma de formação** reconhecido pelo MEC em um dos seguintes cursos, de acordo com o tipo de material:

PRODUTOS	Diploma
Tubos e conexões de PVC e PVC-O, M-PVC e PEAD aplicação para água e esgoto	Técnico em Qualidade Técnico em Eletromecânica Técnico em Saneamento Técnico em Plástico Técnico em Química Técnico em Petróleo e Gás Técnico em Mecânica Técnico em Metalurgia Técnico em Soldagem Técnico em Edificações Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Eletrotécnica Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Engenharia Sanitária
Tubos e artefatos de concreto	Técnico em Qualidade Técnico em Construção Civil Técnico em Edificações Técnico em Saneamento Técnico em Mecânica Técnico em Eletromecânica Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Eletrotécnica Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Engenharia Sanitária Tecnologia em Construção Civil
Tubos e artigos de PRFV	Técnico em Qualidade Técnico em Mecânica Técnico em Metalurgia Técnico em Eletromecânica Técnico em Química Técnico em Petróleo e Gás Engenharia Civil

	Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Eletrotécnica Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Engenharia Sanitária
Tubos, conexões e material de ferro dúctil e aço, incluindo válvulas	Técnico em Qualidade Técnico em Mecânica Técnico em Metalurgia Técnico em Soldagem Técnico em Eletromecânica Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Eletrotécnica Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Engenharia Sanitária
Equipamentos especiais: Adensador, distribuidor rotativo, sistema preliminar de tratamento de lodo, decanter centrífugo, SKID entre outros	Técnico em Qualidade Técnico em Mecânica Técnico em Metalurgia Técnico em Soldagem Técnico em Eletromecânica Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Eletrotécnica Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Química Engenharia Sanitária

Obs.: Outros cursos técnicos ou de engenharia poderão ser analisados e aceitos de acordo com as características curriculares, desde que aceitos pelo Conselho de Classe.

10.2. Os documentos apresentados devem ser os originais ou cópias autenticadas em cartório ou, quando cabível, por documento emitido pela internet.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Sanepar efetuará a análise da documentação apresentada e publicará o resultado no site da Sanepar, no endereço: www.sanepar.com.br.

11.2. A Sanepar pode, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11.3. Após a análise dos documentos, a Sanepar deve publicar a ATA com o resultado.

11.4. A recusa será baseada no não atendimento dos quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento e seus anexos.

11.5. Os interessados que descumprirem o item 10 do Edital poderão proceder à regularização documental e terão o pedido analisado nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

12. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todas as condições deste Edital e seus anexos deverão ser atendidas para o credenciamento, cabendo recurso do resultado.

12.2. Após a divulgação do resultado dos recursos, as empresas aptas serão convocadas para realização reunião para explicação dos procedimentos sobre os serviços a serem executados, com Controle de Qualidade da GLOG e posteriormente assinatura do Termo de Credenciamento e deverão assinar em até cinco dias úteis, a partir da data de divulgação e participação da reunião.

12.3. Após a análise pela Comissão de Credenciamento e a formalização necessária, a credenciada será inserida na lista de credenciadas disponível no site da Sanepar, estando apta a partir desta data a prestar serviços.

12.4. A empresa só poderá começar a prestar serviços de inspeção após a assinatura do Termo de Credenciamento e consequente disponibilização da mesma na lista de credenciadas no site da Sanepar.

12.5. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses após a data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado pelo interessado.

13. RECURSOS

13.1. Do resultado caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial, o qual deverá ser entregue na Gerência Suprimentos e Logística - GLOG, sito à Rua Francisco nunes, 2075, bairro Prado Velho, em Curitiba - PR, CEP 80.215-000.

13.2. Somente serão considerados os recursos protocolados no horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas), até o último dia para a sua interposição ou recebidos no e-mail: controladaqualidade@sanepar.com.br até às 23:59 horas do mesmo dia.

14. ENCARGOS DA CREDENCIADA

14.1. Atender os requisitos básicos constantes neste Edital e seus anexos.

14.2. Manter o necessário sigilo acerca das informações, documentos e fatos a que tiver conhecimento e acesso em virtude dos serviços que serão realizados, não podendo divulgá-los a terceiros, nem tampouco utilizá-los para outras finalidades que não sejam objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização.

14.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Sanepar ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do termo de credenciamento, independentemente de outras cominações previstas no termo de referência, editais e anexos, ou disposições legais a que estiver sujeito (a).

14.4. Em virtude da prestação dos serviços técnicos para o testemunho qualificado de inspeção em fábrica de produto normalizado, conforme descritos no presente Edital, se submeterá à fiscalização pela Sanepar, nos termos da Lei 13.303/2016, do RILC e seus anexos, bem como dos demais diplomas legais vigentes e afetos ao credenciamento, levando-se em conta o objeto da contratação e a extensão das situações que se desdobram por ocasião dos serviços prestados.

14.5. A credenciada deve prestar os serviços com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, cabendo ainda, aos seus profissionais, adotar todas as medidas técnicas necessárias para o bom desempenho dentro do que preconiza as normas e especificações básicas pertinentes.

14.6. Todos os documentos apresentados no Credenciamento deverão se referir, exclusivamente, a uma única pessoa jurídica que, efetivamente, executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do termo de contrato ou a efetiva apresentação de serviços.

15. DA ABRANGENCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. A execução dos serviços relativos ao objeto deste Edital, a partir da assinatura do Termo de credenciamento, estará restrita as empresas efetivamente credenciadas, observando-se o disposto nos itens precedentes deste Edital.

15.2. A atuação das credenciadas em decorrência deste Edital dar-se-á em caráter eventual, na área correlata de inspeções de qualidade.

15.3. A credenciada deve seguir as diretrizes dos instrumentos jurídicos que envolvem a atuação, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição do credenciamento, independentemente dos motivos que possam ser alegados, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O pedido de descredenciamento poderá ser requerido, a qualquer tempo, mediante a notificação a Sanepar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pela credenciada.

16.2. O descredenciamento pode se dar unilateralmente pela Sanepar, nos seguintes casos:

I - Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento ou do instrumento equivalente;

II - Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Sanepar;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Sanepar em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - Ter afastado ou procurado afastar demais credenciadas, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VI - Agir de má-fé;

VII - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento de credenciamento público;

VIII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do credenciamento público;

IX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

X - Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XI - Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XII - Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

XIII - Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

16.3. A credenciada poderá ser descredenciada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS ANEXOS

17.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- ANEXO I – Termo de referência para credenciamento de empresas para serviços de inspeção técnica para produtos em fabricação e acabados normalizados e especiais e avaliação técnica para qualificação prévia de produtos e inventário;
- ANEXO II – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- ANEXO III - Declaração de Fornecimento de Dados para Execução da Prestação do Serviço;
- ANEXO IV - Modelo de Relatório / Orientações de Selo;
- ANEXO V – Termo de Credenciamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os elementos básicos necessários à caracterização dos serviços e a elaboração e apresentação dos documentos de pedido de credenciamento figuram nestas instruções.

18.2. A Sanepar poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital a qualquer tempo antes da data marcada para entrega dos documentos, conforme subitem 7.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações de credenciamento.

18.3. A simples apresentação dos documentos de pedido de credenciamento não cria qualquer direito para o interessado.

18.4. Todas as despesas com a elaboração e apresentação dos documentos de pedido de credenciamento são de responsabilidade do interessado.

18.5. A Sanepar poderá, até a data da celebração do Termo de Credenciamento, recusar por despacho fundamentado, o credenciamento do interessado, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

18.6. É facultado a Sanepar, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

18.7. O interessado deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição de sua solicitação.

18.8. A adesão às condições do credenciamento importará na celebração do Termo de Credenciamento.

18.9. A apresentação do termo de adesão ao credenciamento fará prova de que o interessado:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Sanepar informações necessárias, antes de aderir ao sistema;

b) Concorda com todas as especificações e condições do Edital;

c) Atende as condições do Edital, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas neste.

d) Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação do processo são complementares entre si.

18.10. O credenciamento não implica o direito a assinatura do contrato, assim como o credenciamento não obriga a distribuição de serviços.

18.11. A atuação da credenciada em decorrência deste Edital dar-se-á exclusivamente em situações de contratações por parte de terceiros, fabricante, fornecedor, empreiteira, loteadora, incorporadora.

18.12. A atuação da credenciada limita-se a apenas as solicitações de inspeções específicas enviadas ao mesmo pelo contratante ou avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos e inventário em empreiteiras enviadas pela Sanepar.

18.13. Os fabricantes, fornecedores, empreiteiros, credenciadas, interessados e outros devem utilizar o canal de compliance da Sanepar para denunciar irregularidades presenciadas ou constatadas

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

Orival Pelentir de Lima
Gerente
GLOG – Gerência de Suprimentos e Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS PARA SERVIÇOS INSPEÇÃO DE PRODUTOS EM FABRICAÇÃO E ACABADOS NORMALIZADOS E ESPECIAIS, AVALIAÇÃO DE FABRICANTES PARA QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS NA SANEPAR E INVENTÁRIO

A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 76.484.013/0001-45, com sede administrativa na Rua Engenheiro Rebouças n.º 1.376, Bairro Rebouças, CEP 80.215-900, Curitiba/Paraná, busca, empresas para a prestação de serviços técnicos de inspeção, avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar e inventário.

1. DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de serviços técnicos de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar; ou inspeção testemunhada de materiais, inclusive por amostragem de produto acabado, realizado no fabricante, utilizando os parâmetros estabelecidos na NBR específica e ou na especificação básica da Sanepar, para cada produto para fornecimento à Sanepar; ou nas empreiteiras a fim de inventário periódico ou devolução de material/equipamentos para os estoques da Sanepar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos nos instrumentos jurídicos que regulam a presente, especialmente, Lei 13.303/2016, o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, o Edital de credenciamento e seus anexos, bem como o Termo de Credenciamento.
- 1.2. A aludida contratação abrangerá por parte da credenciada o comparecimento, por meio de profissional legalmente habilitado, para que na prestação de serviços técnicos de inspeção e avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar, possa defender os interesses da Sanepar, segundo as premissas técnicas.
- 1.3. A credenciada atuará com autonomia e liberdade técnica, reservado ao quadro de técnicos e profissionais da Sanepar a supervisão técnica dos serviços, quando necessário.
- 1.4. A credenciada deve realizar a inspeção nos materiais e avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar conforme descritivo da tabela a seguir:

PRODUTOS	NORMAS APLICADAS
Tubos e conexões de pvc, pvc-o aplicação para água	ABNT NBR 5647, 5648, 7665, 21138 E peCP 34, 15750, 11803, 11306 e especificação básica Sanepar.
Tubos e conexões de pvc, aplicação para esgoto	ABNT NBR 5688, 7362, 10569, 10570 e especificação básica Sanepar.
Tubos e conexões em PEAD	ABNT NBR 15803, 15561, ISO 4427 e especificação básica Sanepar.
Tubos e artefatos de concreto	ABNT NBR 8890, 15319, MOS 5º Edição Sanepar e especificação básica Sanepar.
Tubos e conexões de ferro dúctil	ABNT NBR 7675, 15420, 8318, ISO 2531 E ISO 7186 e especificação básica Sanepar.
Tubos e conexões de aço	AWWA C200 e especificação básica Sanepar.
Válvulas	ABNT NBR 14968 e especificação básica Sanepar.
Equipamentos especiais e tubos e artigos de PRFV	Especificação básica Sanepar e/ou Normas aplicáveis

Tabela: produtos e normas relacionadas.

Obs.: Antes da inspeção, a credenciada deve verificar se a marca do material é qualificada na Sanepar no catálogo de materiais disponível no site e verificar a Especificação Básica ou norma do material. Materiais para obra (OS) devem ter proposta aprovada para a realização da inspeção.

1.5. Inspeção em fábrica

1.5.1. A informação se o material que será inspecionado por empresa credenciada ou pela própria Sanepar está no catálogo de materiais da Sanepar disponível no endereço: <http://licitacoes.sanepar.com.br/SLIA8000.aspx?Menu=MenuBensServicos>.

No campo “Órgão Inspetor”:

- 0 ou 1 - INSP.SANEPAR - Materiais inspecionados pela Sanepar;
- 2 - INSP.FORNECEDOR – Materiais inspecionados em fábrica por Credenciados.

1.5.2. Os procedimentos a serem realizados durante a inspeção estão descritos na norma de fabricação e/ou em especificação básica Sanepar para o material. Estas informações podem ser consultadas no catálogo de materiais, mesmo endereço do item 1.5.1.

1.5.3. Os procedimentos a serem realizados durante a inspeção estão descritos na norma.

1.5.4. A Sanepar a qualquer tempo poderá acompanhar determinada inspeção para verificação da conformidade da execução dos trabalhos.

1.5.5. A qualquer tempo, a Sanepar, através do seu corpo Técnico poderá fiscalizar por amostragem, em auditoria durante a inspeção ou após a emissão da liberação de materiais na fabricante. A auditoria pode ser no fabricante e ser realizada a qualquer tempo sem o aviso prévio à credenciada.

1.5.6. A credenciada deverá enviar para a Sanepar a agenda de inspeção e a lista de materiais a serem inspecionados no e-mail controladaqualidade@sanepar.com.br até às 14:00 da quinta-feira da semana anterior à inspeção, para viabilizar a auditoria da inspeção pela Sanepar.

1.5.7. Os relatórios de inspeção devem ser conforme normas e o conteúdo mínimo do Anexo IV.

1.5.8. O relatório de inspeção deve obrigatoriamente conter a ART ou a TRT do inspetor, e a ART ou a TRT deve estar vinculada ao relatório de inspeção.

1.5.9. Após a conclusão da atividade, a credenciada precisa encaminhar eletronicamente o relatório e a ART ou TRT válida para o contratante.

1.5.10. O resultado da inspeção no fabricante pela credenciada ou a qualificação prévia de produto passará por análise técnica da Sanepar, podendo ser rejeitada no caso da ausência de alguma comprovação e/ou documentação técnica. Tal ocorrência acarretará na notificação à credenciada ou abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência.

1.6. Avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar

1.6.1. Os procedimentos a serem realizados durante a avaliação de qualificação prévia de produtos estão descritos na norma de fabricação e nas orientações disponíveis em:

“<https://www.sanepar.com.br/qualifique-sua-marca>”

1.6.2. Apresentar cronograma das atividades a serem realizadas, abordando as etapas previstas ao processo, os testes e ensaios, incluindo as datas para início e fim da qualificação prévia do produto do fabricante.

1.6.3. A qualquer tempo, a Sanepar, através do seu corpo técnico poderá fiscalizar por amostragem, em auditoria durante a execução da avaliação do fabricante ou após a mesma ser efetuada. A auditoria pode ser no fabricante e ser realizada a qualquer tempo sem o aviso prévio à credenciada.

1.6.4. Os documentos analisados pela credenciada durante a fase de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar, devem ser organizados em uma estrutura de databook com uma sequência lógica, conforme indicado nas orientações disponíveis no subitem 1.6.1.

1.6.5. O databook obrigatoriamente deverá conter a ART ou a TRT da credenciada.

1.6.6. A visita técnica de qualificação para avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar deve possuir imagem datada da sua ocorrência.

1.6.7. Após a conclusão da atividade, a credenciada precisa encaminhar eletronicamente o databook para o contratante.

1.6.8. O resultado da avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar passará por análise técnica da Sanepar, podendo ser rejeitada a qualificação prévia de marca da fabricante no caso da ausência de alguma comprovação e/ou documentação técnica.

2. ESFERAS DE ATUAÇÃO E ESCOPO DE ATIVIDADE

2.1. A atividade consiste em testemunhar e analisar, presencialmente no fabricante ou em fornecedores, ensaios técnicos e certificados de materiais conforme exigências da Sanepar, sobre a dinâmica da qualidade praticada pela fabricante requerente de inspeção técnica ou avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar.

2.2. A credenciada deve seguir, em sua última versão aprovada, as normas de confecção dos produtos, as especificações básicas da Sanepar e os procedimentos e formulários adotados referentes a avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada entre um contratante (fabricante ou fornecedor) e a credenciada, a Sanepar não se responsabilizará pelos acordos comerciais entre ambos e não arcará com pagamentos adjacentes.

3.2. O contratante do serviço (fabricante, fornecedor, empreiteira, loteadora, incorporadora), acionará a credenciada para realização de inspeção com o custo pago pelo mesmo.

3.3. O valor cobrado pela credenciada para realizar a inspeção não pode superar valor de 1400 reais por dia, descontando custos de transporte e hospedagem.

4. ENCARGOS DA CREDENCIADA

4.1. Ser responsável pela condução do serviço que lhe for atribuído, com a estrita observância e conforme as orientações e instruções expedidas pela Gerência de Suprimentos e Logística – Controle de Qualidade, bem como às normas legais em vigor, especificações básicas e ao Código de Conduta e Integridade da Sanepar.

4.2. Manter a Sanepar informada do resultado da inspeção durante a qual foram aplicados os testes necessários, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas.

4.3. Manter a Sanepar informada sobre os serviços de qualificação prévia de marcas em andamento, discriminando as etapas do processo concluídas, em andamento e a vencer.

4.4. Encaminhar em no máximo três dias úteis para a contratante, em arquivo digitalizado, os relatórios de inspeção praticado sob sua condução, com as informações pertinentes aos trabalhos executados e a ART ou TRT.

4.5. Manter rigoroso controle sobre as inspeções e os prazos estabelecidos na Solicitação de Inspeção (SI) bem como o contido no Termo de Referência.

4.6. Atender a agenda acordada previamente com contratante ou Sanepar, cumprindo com todo o cronograma do serviço contratado.

4.7. Todos os documentos apresentados para inspeção de materiais ou avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar devem se referir a uma única credenciada, não sendo admitida a substituição ou a complementação de informações por outras credenciadas.

4.8. A credenciada, em caso de dúvidas, deve entrar em contato pelo endereço eletrônico controledaqualidade@sanepar.com.br, para complemento de informações e/ou documentos necessários para execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE TERCEIRO/SANEPAR

5.1. Proceder à distribuição dos serviços técnicos de inspeção a credenciada, realizado no fabricante para fornecimento de materiais à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, observada a conveniência e oportunidade, conforme critérios definidos no Edital e seus anexos.

5.2. Fornecer à credenciada, subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados.

5.3. Considera-se adimplemento, o cumprimento da prestação com a entrega do Relatório de Inspeção, devidamente atestado pela Sanepar.

5.4. A contratante deve conferir os laudos de inspeção e ART, estando divergente do contratado deve solicitar ajustes à credenciada.

6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

6.1. A qualquer tempo, a Sanepar, através do seu corpo Técnico poderá fiscalizar por amostragem, em auditoria durante a inspeção/ avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar ou após a mesma ser efetuada. A auditoria pode ser realizada na fabricante a qualquer tempo sem o aviso prévio à credenciada, de forma presencial ou remota.

6.2. À Sanepar é facultado livre acesso às dependências da credenciada e do fabricante, e a qualquer tempo, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste termo, podendo realizar auditorias e vistorias, inclusive em sistema remoto.

Pablo Vinicius Reis de Lima
Coordenador Controle de Qualidade
GLOG – Gerência Supri. e logística

Orival Pelentir de Lima
Gerente de Suprimentos e Logística
GLOG – Gerência Supri. e logística

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Gerência Suprimento e Logística - GLOG
Rua Francisco Nunes, 2075, Bairro Prado Velho, CEP 80215-000
Curitiba – Paraná

Prezados Senhores,

_____, (denominação social da EMPRESA), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem, por seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu procurador (procuração anexa), manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante a SANEPAR para prestação de serviços técnicos, assinalados a seguir, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO n 005/2026, nas modalidades abaixo indicadas:

1. Tenho interesse em prestar serviços técnicos de inspeção testemunhada em materiais e Qualificação prévia de marca.
2. Relação de materiais com apresentação do técnico:
() Tubos e conexões de PVC, técnico _____
() Tubos e conexões em PEAD, técnico _____
() Tubos e artefatos de concreto, técnico _____
() Tubos e conexões de ferro dúctil, técnico _____
() Tubos e conexões de aço, técnico _____
() Válvulas em ferro, PEAD, PVC e aço, técnico _____
() Equipamentos especiais, técnico _____
() Tubos e artigos em PRFV, técnico _____

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no Edital, bem como DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra nas situações previstas no Item 3 do Edital (Dos Impedimentos).

Declara, ainda, que concorda com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-se a prestar seus serviços nos moldes previstos no Edital. Declara também, que possui mão de obra qualificada, instalações adequadas e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, e ou os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data

Assinatura do representante legal identificado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____, (denominação social da EMPRESA), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem, pela presente, indicar a V.s.^{as} os dados dos profissionais integrantes da mesma conforme a seguir, para fins de execução dos serviços acerca do objeto do credenciamento, bem como declarar, sob pena de responsabilidade, que disponho de equipamentos adequados e disponíveis para à prestação dos serviços:

1. Profissional:

Telefone Fixo/Celular:

Nº RG Profissional:

Entidade de Classe:

Endereço eletrônico:

Assinatura:

2. Profissional:

Telefone Fixo/Celular:

Nº RG Profissional:

Entidade de Classe:

Endereço eletrônico:

Assinatura:

...

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO / SELO



1. Relatório de inspeção:

O Relatório de inspeção deve ser específico para cada tipo de material e conter obrigatoriamente exigências de normas. O relatório deve contemplar as seguintes informações, contidas nos itens a seguir:

a) Informações do fabricante

- Endereço;
- Nome da empresa;
- CNPJ;

b) Informações do credenciada

- Cópia da anotação de responsabilidade técnica assinada e paga (anexada ao laudo); - Data do início e fim da inspeção;

c) Informações do material

- Os números de solicitações de inspeções relacionadas com o relatório;
- O (s) item (ns) inspecionado (s), com descrição detalhada do material, incluindo Referências de normas / Especificações Básicas e código do produto;
- Rastreabilidade completa: número do lote, data de fabricação e/ou código de rastreamento do material fornecido

d) Relação completa dos ensaios realizados, especificando:

- Norma técnica ou especificação básica aplicada;
- Resultado esperado (valor de referência);
- Resultado obtido nos testes;
- Parecer final com resultado completo;
- Materiais com previsão de análise visual devem ter em seu relatório a confirmação de que o visual está conforme;
- Materiais com previsão de análise dimensional devem ter todas as suas medidas verificadas e todas devem constar no relatório.

e) Registro fotográfico de todos os ensaios realizados, incluindo imagens claras de:

- Amostras durante o teste;
- Resultados visuais dos ensaios.
- Fotos de todos os tubos de ferro dúctil flangeados durante os testes de PHI.

f) Informações Complementares

- Assinatura e identificação da credenciada, incluindo número do registro profissional.
- Dar destaque especial no relatório aos eventuais lotes reprovados durante a inspeção. Relatórios com materiais reprovados durante a inspeção devem ser enviados diretamente para a Sanepar através do e-mail controladaqualidade@sanepar.com.br.
- Todos os relatórios de inspeção devem ser encaminhados para a contratante.

2. O Databook de qualificação prévia de marca deve ser realizado conforme item 1.6.1 do anexo I.

3. Modelo de selo:

3.1 A empresa a ser credenciada obrigatoriamente deve apresentar à Sanepar, GLOG, Controle de Qualidade, endereço conforme subitem 8.3 deste Edital, um modelo de selo com segurança contra violação (Ex.: Selo Casca de Ovo, Lacre VOID, Lacres de Segurança) e com os seguintes dados:

I - Nome da Empresa Credenciada;

II - A inscrição "Em conformidade";

III - O ano da realização da inspeção;

IV – Tamanho mínimo 3cm de largura por 2cm de altura.

3.2 Após apresentação do modelo, a credenciada não poderá alterá-lo sem aprovação prévia da Sanepar.

(Para inventários o modelo será disponibilizado no edital da respectiva contratação)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de inspeção nº xxxx, que celebram a Companhia de Saneamento do Paraná e a xxxxxxxxxxxxxxxx

O presente termo tem a finalidade de credenciamento para a prestação de serviços técnicos de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar ou inspeção testemunhada de materiais, inclusive por amostragem de produto acabado, realizado no fabricante para fornecimento de materiais à Sanepar ou nas empreiteiras a fim de inventário ou devolução de material/equipamentos para os estoques da Sanepar, utilizando os parâmetros estabelecidos na NBR específica e ou na especificação básica da Sanepar para cada produto, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de credenciamento nº005/2026

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, representada pela Diretor da área administrativa e do outro lado como responsável legal da empresa xxxxxxxxxxxx , o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o contido no processo referente ao Credenciamento nº 005/2026, celebram o presente Termo de Credenciamento, obedecidas às disposições da Lei nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC, Edital de credenciamento e seus anexos, e toda Legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

O objetivo deste Instrumento é o credenciamento de empresas, para a prestação de serviços técnicos de avaliação de fabricantes para a qualificação prévia de produtos na Sanepar ou inspeção testemunhada de materiais, inclusive por amostragem de produto acabado, realizado no fabricante para fornecimento de materiais à Sanepar ou nas empreiteiras a fim de inventário ou devolução de material/equipamentos para os estoques da Sanepar. Serviços devem ser realizados utilizando os parâmetros estabelecidos na NBR específica e ou na especificação básica da Sanepar para cada produto, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. PRAZO VALIDADE

2.1 O credenciamento terá validade de 365 dias, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciar a qualquer momento durante sua vigência.

3. ENCARGOS DA CREDENCIADA

3.1 A credenciada deve atender integralmente o Edital de credenciamento e seus anexos.

4. ENCARGOS DA SANEPAR

4.1 Fornecer à credenciada, subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados.

5. DA ABRANGENCIA DO CREDENCIAMENTO

A execução de serviços, a partir da data de divulgação da lista de credenciadas, estará restrita as empresas efetivamente credenciadas, observando-se o disposto nos itens precedentes do Edital e seus anexos.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de descredenciamento poderá ser requerido através de notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pela credenciada.

6.2 A credenciada poderá ser descredenciada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contratante do serviço (fabricante, fornecedor, empreiteira, loteadora, incorporadora), acionará a credenciada para realização de inspeção com o custo pago pelo mesmo.

7.2 A contratação será realizada exclusivamente entre um contratante e a credenciada, a Sanepar não se responsabilizará pelos acordos comerciais entre ambos e não arcará com pagamentos adjacentes.

7.3 A Sanepar, não arcará com quaisquer pagamentos às credenciadas referente aos serviços prestados.

Local e Data de assinatura

Documento: **Edital_credenciamento052026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Pablo Vinicius Reis de Lima (XXX.716.519-XX)** em 30/09/2026 17:07 Local: SANEPAR/11895, **Orival Pelentir de Lima (XXX.409.109-XX)** em 01/10/2026 09:38 Local: SANEPAR/11892.

Inserido ao protocolo **26.234.513-0** por: **Thais Helena Santana de Oliveira** em: 30/09/2026 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: